



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

DECRETO Nº 2469 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera Decreto nº 2468 de 12 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre a regressão do Município de Prudente de Moraes no Plano Minas Consciente da Onda Vermelha para a Onda Amarela e da outras providencias”.

O **Prefeito de Prudente de Moraes**, Estado de Minas Gerais, considerando a recomendação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 9º. do Decreto nº 2468 de 12 de agosto de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

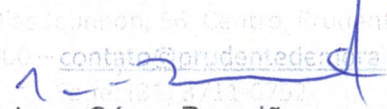
Art. 9º. – Fica autorizado o retorno de forma híbrida e gradual das atividades educacionais sem prejuízo da possibilidade da realização de atividades por ensino na rede de ensino pública e privada, por tempo indeterminado, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudente de Moraes – MG, 31 de agosto de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 31 / 08 / 2021


Jocimar César Brandão
Prefeito